



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

ID.TCEES. 2023.017E0800001.01.0001

OBJETO: Telefonia Fixo e Movei.

Contratação de solução integrada de Comunicação de voz sobre IP (Internet Protocol) - VoIP, compreendendo o provimento de infraestrutura e operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC com portabilidade numérica, para ligações locais, ligações de longa distância nacional, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional e internacional, por meio de um entroncamento SIP de 15 (Quinze) ligações simultâneas ou canais, com redundância de acesso e com capacidade para 48 (quarenta e oito) ramais IPS, com pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora para todo o Brasil, que serão realizadas por meio de equipamentos que, através de software específico das centrais virtuais, PABX VIRTUAL em nuvem, prestar-se-á ao Tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e o IPC, localizado na Rua Edgar Gonçalves S/N, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP nº 29.146-550 e fornecimento de internet através da tecnologia 3G/4G/5G com os respectivos SIMCARDS, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades, conforme processo administrativo nº 556/2022.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 098 de 26 de março de 2020 (Regulamento Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a Contratação de solução integrada de Comunicação de voz sobre IP (Internet Protocol) - VoIP, compreendendo o provimento de infraestrutura e operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC com portabilidade numérica, para ligações locais, ligações de longa distância nacional, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância



nacional e internacional, por meio de um entroncamento SIP de 15 (Quinze) ligações simultâneas ou canais, com redundância de acesso e com capacidade para 48 (quarenta e oito) ramais IPS, com pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora para todo o Brasil, que serão realizadas por meio de equipamentos que, através de software específico das centrais virtuais, PABX VIRTUAL em nuvem, prestar-se-á ao Tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e o IPC, localizado na Rua Edgar Gonçalves S/N, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP nº 29.146-550 e fornecimento de internet através da tecnologia 3G/4G/5G com os respectivos SIMCARDS, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (Anexo I);

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e o sub-elemento é o 42 – Serviço de Telecomunicação, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

3.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	Dia 12/01/2023 - às - 09h00min
Fim recebimento de Proposta:	Dia 24/01/2023 - às - 09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Dia 24/01/2023 - às - 10h00min

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico



anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.1.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;



- 4.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.
- 4.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:
- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
 - b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;**
 - c) Se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.
- 4.10. Poderão participar desta licitação as interessadas que contemplem no seu objeto social a atividade pertinente a este certame e atendam as exigências de habilitação e classificação estabelecidas neste edital.
- 4.11. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.**
- 4.12. Não poderão participar desta licitação aqueles que:
- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
 - b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
 - c) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - d) Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - e) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal do IPC;
 - f) Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

5.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.



5.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

5.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”.

5.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

5.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no anexo I (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.1.3. NÃO SERÁ ACEITA (DECLASSIFICADA) PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

6.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

6.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;



6.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais”, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

6.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.

6.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$).

6.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

6.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Conter valor global do lote superior aqueles estabelecidos no Anexo II;

b) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório;

c) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

e) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

7.4. A eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no item 3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).Classificadas as



propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

8.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pelo apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

8.7. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.9. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.



8.11. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

8.11.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.11.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.11.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 8.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

8.12. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

8.13. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.15.1. A negociação de que trata o item 8.15 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.



- 8.15.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.
- 8.16. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- 8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (anexo II) e os documentos de habilitação (anexo IV), em formato PDF, conforme disposições do edital. ”
- 8.18.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “g”**.
- 8.18.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos diretamente ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no item 8.16, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.
- 8.19. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.
- 8.20.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.
- 8.21. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 9.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita



observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

9.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta (ANEXO II) apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário (MENSAL), valor total (ANUAL) do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.2. A proposta deverá ser **válida por 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital, a proposta será desclassificada.

9.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

9.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail indicado no item 8.16.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do Anexo IV, parte integrante deste edital.

10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Será desclassificado aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

11. DO RECURSO

11.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

11.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

11.2. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 11.1.5 deste edital.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados por meio eletrônico com ciência de



recebimento, **sito na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, em dias úteis, no horário de 08h às 15 horas.**

11.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.4 a data da postagem.

11.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 08h às 15h.

11.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor (a) Presidente ordenador de despesas.

12.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.**

12.3.1. O não atendimento à convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

12.5. Quando a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As condições da prestação do serviço são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e nas cláusulas terceira da minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES



As obrigações do Contratante e Contratada são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula decima terceira da minuta do termo de contrato (Anexo VI), partes integrantes deste edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

15.1.1. Art. 87 da Lei 8.666/93:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.2. Art. 33 do Decreto 052/2019:

Aos licitantes ou contratados que cometam atos visando tumultuar, frustrar, fraudar ou praticar atos lesivos ao regular seguimento da licitação ou descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal serão aplicadas as seguintes sanções, previstas na legislação pertinente, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação e do Contrato:

I – advertência (art. 87, I, da Lei Federal 8.666/93);

II – multa (arts. 86 e 87, II, da Lei Federal 8.666/93);

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, pelo prazo não superior a:

a) 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/93), ou,

b) 05 (cinco) anos (art. 7º, da Lei Federal 10520/2002 e art. 47, da Lei Federal nº 12.462/2011);

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/93).

16. DOS PRAZOS E VIGENCIA

O prazo para vigencia consta da cláusula decima quinta do termo de Contrato (Anexo V), parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço e é condicionada a apresentação de documento fiscal hábil à Contratante, sem emendas ou rasuras.

17.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

17.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias úteis para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

17.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

17.6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 17.1., adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio-financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

18.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4.1. O IPC poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

18.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.



18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

18.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

18.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Ordem de Serviços por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.10. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do IPC.

18.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

18.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

18.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

18.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o IPC emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

18.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no ordenamento jurídico vigente.

18.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.19. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (<http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/>).

18.20. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.22. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO III	Termo Declaratório.
ANEXO IV	Documentação para habilitação.
ANEXO V	Minuta de Contrato.

Cariacica/ES, 10 de janeiro de 2023.

ADELITA

SCHREIDER:07793508718

Assinado de forma digital por
ADELITA SCHREIDER:07793508718
Dados: 2023.01.10 09:01:13 -03'00'



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TELEFONIA FIXA, MÓVEL E PABX VIRTUAL.

O IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.435/0001-25, com sede na Rua Edgar Gonçalves, S/N, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES VISANDO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADO E TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA**. Os serviços serão contratados e executados de forma contínua para o IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas de acordo com as normas que integram este TR.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução integrada de Comunicação de voz sobre IP (Internet Protocol) - VoIP, compreendendo o provimento de infraestrutura e operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC com portabilidade numérica, para ligações locais, ligações de longa distância nacional, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional e internacional, por meio de um entroncamento SIP de 15 (Quinze) ligações simultâneas ou canais, com redundância de acesso e com capacidade para 48 (quarenta e oito) ramais IPS, com pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora para todo o Brasil, que serão realizadas por meio de equipamentos que, através de software específico das centrais virtuais, PABX VIRTUAL em nuvem, prestar-se-á ao Tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e o IPC, localizado na Rua Edgar Gonçalves S/N, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP nº 29.146-550 e fornecimento de internet através da tecnologia 3G/4G/5G com os respectivos SIMCARDS, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE 1

2.1 Prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Telecomunicações com Soluções Integradas de Gestão e Telefonia IP (Internet Protocol), com 48 (quarenta e oito) ramais IPs, gateways FXS com no mínimo 48 portas para os ramais físicos analógicos existentes, portabilidade numérica dos números fixos do IPC, com capacidade para 20 ligações simultâneas, totalizando 20 canais com pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora para todo o Brasil, compreendendo a prestação dos serviços de telefonia fixa na modalidade local, móvel e longa distância (DDD) a nível nacional, com Suporte Técnico e Monitoramento, inclusive o fornecimento de suprimentos necessários e a prestação de serviços de manutenção periódica dos equipamentos com fornecimento de todos os equipamento necessário para o perfeito funcionamento do objeto.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL.



A Central deverá estar configurada inicialmente com:

- 01 Porta para tronco digital SIP (Session Initiation Protocol - Protocolo de Iniciação de Sessão) de 15 (quinze) instâncias simultâneas;
- 40 licenças para ramais IP;
- 01 Portal WEB para gerenciamento da solução;
- 01 Link de internet dedicado;

2.3 Deverá ser prestado suporte técnico em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – com atendimento imediato em caso de falha nas linhas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas desta autarquia.

2.4 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS:

SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO LOCAL		
(A) - INSTALAÇÕES (CUSTO FIXO, COBRADO UMA ÚNICA VEZ)*		
Órgão	DESCRIÇÃO	QUANT.
IPC	Instalação de ramais PABX VIRTUAL	01
SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO LOCAL		
(B) – ASSINATURAS		
Órgão	DESCRIÇÃO	QUANT.
IPC	Assinatura Mensal Analógica de linhas PABX VIRTUAL (40 ramais)	01
SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO LOCAL		
(C) – TRÁFEGO		
Órgão	TRÁFEGO	Tráfego estimado
IPC	MENSAL de FIXO - FIXO LOCAL (estimados em minutos)	3.400
	MENSAL de FIXO - FIXO (LDN)	200
	TELEFÔNICO MENSAL em CHAMADAS de FIXO - MÓVEL/VC1 LOCAL (estimados em minutos)	3.400
	TELEFÔNICO MENSAL em CHAMADAS de FIXO – MÓVEL / LDN (estimados em minutos)	200

* o valor de instalação de linha analógicas para o PABX VIRTUAL, não será pago/cobrado em caso de prorrogação do contrato firmado entre as partes, ou se a licitante vencedora do for a mesma que já presta o serviço;

OBSERVAÇÕES:



Os serviços mencionados nas planilhas acima não serão obrigatoriamente contratados inicialmente na sua totalidade pelo IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, sendo assim serão contratados os serviços conforme nossa necessidade administrativa, podendo chegar a 100% dos serviços acima elencados.

4.5. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA INICIO DO PE: R\$ 36.291,97 (trinta e seis mil duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Valor máximo estimada para 12 (doze) meses de contrato. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$).

LOTE 2

3.1 Prestação de serviço móvel pessoal (SMP), com emissão de SIMCARD, na modalidade local (VC1), longa distância nacional (VC2 e VC3), tráfego de dados compatível com as tecnologias 3G, 4G ou superior, serviços de mensagens (SMS) e sistema de gestão via WEB para controle de acessos, a serem executados de forma contínua, sem incluir aparelhos, conforme especificações abaixo:

SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL		
Descrição	TRÁFEGO	Tráfego estimado
Aquisição de serviço de telefonia móvel	Internet (50 GB), Ligações (Ilimitadas) e simcards (duas unidades)	Ilimitado

3.2. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA INICIO DO PE: R\$ 1.978,04 (um mil novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos). Valor máximo estimada para 12 (doze) meses de contrato. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$).

4 - DO ENDEREÇO

4.1. - Os serviços de telefonia serão prestados no seguinte endereço: Sede do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, situada na Rua Edgar Gonçalves, S/N, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP: 29.146-550.

5 - JUSTIFICATIVA

5.1 O serviço acima mencionado justifica-se para darmos continuidade ao atendimento aos munícipes, servidores e prestadores de serviços e dotar maior segurança, controle e acompanhamento das ligações do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, dando condições de segurança aos seus usuários. Também visa possibilitar a disponibilidade de serviços de comunicação móvel e acesso à internet, por meio da utilização de equipamentos móveis como celulares e tablets, a serem utilizados por servidores previamente autorizados, para possibilitar a execução de atividades onde tais meios de acesso se façam necessários.

A contratação do serviço de telefonia móvel caracteriza-se como serviço de natureza contínua e é de extrema importância às atividades administrativas, sejam elas internas e/ou externas, possibilitando que em lugares sem estrutura de conexão fixa de rede, seja possível o acesso a serviços fundamentais.



6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contratados deverão ser executados em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou confecção de ordem serviço ou autorização de fornecimento por parte do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e o sub-elemento é o 42 – Serviço de Telecomunicação, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA se obrigará a:

- a)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, assim como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da **ANATEL**, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- b)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- c)** Prestar o serviço objeto desta contratação em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel;
- d)** Prestar dentro 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f)** Apresentar mensalmente fatura detalhada dos serviços prestados, contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela CONTRATADA após assinatura do contrato, sendo informados diretamente ao consultor designado pela empresa contratada;
- g)** Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE (obrigação exclusiva para a prestação dos serviços aqui contratados);
- h)** Atender de imediato as solicitações apresentadas pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificado, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- i)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- j)** Implantar adequadamente a supervisão permanente dos serviços, com vistas a obter uma operação correta e eficaz, prestando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem sua execução;
- k)** Informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços;
- l)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e os esclarecimentos necessários;
- m)** Efetuar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta;
- n)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- p)** Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.
- q)** Responder, no que se refere aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, transporte e outros custos que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b)** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- c)** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem os mais vantajosos para a Administração;
- d)** Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- e)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Operadora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- f)** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- g)** Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;



- h)** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- i)** Permitir, quando necessário à execução dos serviços referente ao objeto licitado, o acesso dos empregados da Empresa as suas dependências;
- j)** Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- k)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto licitado, que venham a ser solicitados pela Empresa;
- l)** O órgão licitante, por intermédio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- m)** Solicitar, sempre que julgar necessário e na data da emissão das contas telefônicas, a comprovação do valor vigente das tarifas.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições deste edital, a apresentação de documentação falsa, o ensejo de retardamento da execução de seu objeto, a não manutenção da proposta firmada perante ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude fiscal sujeitará a empresa, garantida a ampla defesa, às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, quais sejam:

Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, se for o caso, descredenciamento junto ao SICAF pelo prazo de até 05 anos, bem como multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

9.2. Consoante estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, a CONTRATADA, garantida prévia e ampla defesa, ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

9.2.1. Em se tratando de atraso na execução de alguma das obrigações assumidas, multa de mora de 1% sobre o valor mensal estimado do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10%, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, atualizada.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração também poderá aplicar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor estimado global adjudicado, em se tratando de inexecução total do objeto licitado, e de 10% sobre o valor correspondente à parte inadimplida do contrato, em se tratando de sua inexecução parcial;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. A multa a que se refere à alínea “b” do item 10.2.2 sujeita-se aos juros moratórios de 1% ao mês e poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou por meio de comprovação de depósito direto em instituição bancária previamente indicada pela Administração.

9.3. Após a aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicar-se-á no Diário Oficial da União ou Diário Oficial da União, à exceção das penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF, em sendo a licitante cadastrada nesse sistema.

9.4. Das penalidades previstas neste capítulo, exceto a prevista na alínea “d” do item 10.2.2., caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

9.5. No caso da declaração de inidoneidade prevista na alínea “d”, item 10.2.2, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Competente por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.7. Conforme disposto no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, poderão ser aplicadas as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2.2 às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração em 60 meses, conforme a Lei 8.666/1993.

11 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DO CONTRATO



11.1 O contrato poderá ser reajustado, visando sua adequação aos novos preços do mercado, transcorrida o lapso de tempo de 12 (doze) meses da data do orçamento, conforme o parágrafo primeiro do art. 3º da Lei n.º 10.192/01.

Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - para atualização das tarifas nos contratos de telefonia, e conforme a tabela da IST (índice do setor de telecomunicações).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos componentes, devidamente comprovada e justificada.

12 – FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os produtos (SIMCARD) deverão ser entregues dentro do horário de atendimento do Instituto de Previdência de Cariacica (08:00/15:00h), sendo que, o transporte e descarregamento no exato local indicado pela contratante ficam sob responsabilidade da contratada.

12.2 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço e/ou fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com código de barras, após ser devidamente atestada pelo setor competente.

§1º - O pagamento não será concluído enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§2º - Previamente à contratação e antes do pagamento, será realizada consulta as Certidões Negativas de Débitos, caso a licitante vencedora seja cadastrada no referido sistema, devendo o resultado ser impresso e juntado aos autos do procedimento administrativo.

13 – DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, atualizada, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14 – DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência total ou parcial das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, e na Lei nº 10.520/2002, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, atualizada, mediante notificação através de



ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º - De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

a) Aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, até a data da rescisão;

b) Ao pagamento do custo de desmobilização.

15 – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no art. 20, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União ou Diário da Imprensa Oficial.

17 – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

17.1 Todos os itens que compõem este instrumento deverão ser entregues instalados, com todos os custos (materiais e mão de obra, inclusive para adequação das instalações existentes e suas respectivas recomposições) às expensas do fornecedor, no IPC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica/ES, localizado à Rua Edgar Gonçalves, S/N, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP: 29146-550, conforme descrito no início deste TR ou conforme necessidade desta Administração Pública.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução deste Contrato será acompanhada por servidor(es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá(ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste Contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei no 4.320/64;

18.2 A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os documentos apresentados e os serviços prestados estão em consonância com as exigências deste Contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema;



18.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, que será exercida por um servidor denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuar os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

18.4 Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

18.5 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas neste contrato;

18.6 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

18.7 A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado, relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

18.8 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

Cariacica/ES, 07 de Novembro de 2022.

Elaborado por:

Ingrid Machado Costa
Técnica Adm. Previdenciária

André Luiz Valentim Paulo
Gerente de Div. Rec. e Adm. Geral



ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para a prestação do serviço objeto do lote, fica estipulado em R\$.....(.....) Anual e ; R\$.....(.....) Mensal

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Telefonia FIXA	12	R\$ 34.191,97
2	Instalação da Telefonia Fixa	1	R\$ 2.100,00

LOTE 2

Item	Descrição	Quant.	VALOR MÉDIO ANUAL
1	Telefonia MOVEL (duas unidades)	12	R\$ 1.978,04

b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).....

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço:

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 10.16.1 e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº: 556/2022

Edital PE 001/2023

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade** de **declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, (**falsidade ideológica**) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente até o dia útil subsequente ao ato de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



- 4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União** e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;
- 4.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);
- 4.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no formato comparativo, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feita mediante verificação no balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada.

6.1.2. O IPC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.2. Certidão ou Termo de autorização da ANATEL (STFC) comprovando a aptidão para fornecimento do objeto da contratação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

7.6. Conforme estabelecido no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 098/2020, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções imposta ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX/2023 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa ----- nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE xxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileira, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, Cariacica-ES.

CONTRATADA:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº -----
-----, do ramo, com sede na -----, CEP -----,
devidamente representada por seu Sócio Sr. -----, (estado civil),
nascido em-----, portador da Cédula de Identidade RG sob nº -----,
expedida pela SSP/SP, expedida em -----, CPF nº -----,
residente e domiciliado na -----, CEP -----; neste ato
devidamente representada por seu procurador Sr. -----, portador da
Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado à ---

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. xxxx/2022, do tipo menor preço, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Telefonia Fixo e Movei.

Contratação de solução integrada de Comunicação de voz sobre IP (Internet Protocol) - VoIP, compreendendo o provimento de infraestrutura e operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC com portabilidade numérica, para ligações locais, ligações de longa distância nacional, bem como para ligações ao sistema de telefonia móvel celular, local e longa distância nacional e internacional, por meio de um entroncamento SIP de 15 (Quinze) ligações simultâneas ou canais, com redundância de acesso e com capacidade para 48 (quarenta e oito) ramais IPS, com pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora para todo o Brasil , que serão realizadas por meio de



equipamentos que, através de software específico das centrais virtuais, PABX VIRTUAL em nuvem, prestar-se-á ao Tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e o IPC, localizado na Rua Edgar Gonçalves S/N, Bairro Residencial Alto Dona Augusta, Cariacica/ES – CEP nº 29.146-550. Fornecimento de internet através da tecnologia 3G/4G/5G com os respectivos SIMCARDS, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o Pregão nº xxxxxxxxx/2022, processo nº. 556/2022, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Telecomunicações com Soluções Integradas de Gestão e Telefonia IP (Internet Protocol), com 48 (quarenta e oito) ramais IPs, gateways FXS com no mínimo 48 portas para os ramais físicos analógicos existentes, portabilidade numérica dos números fixos do IPC, com capacidade para 20 ligações simultâneas, totalizando 20 canais com pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora para todo o Brasil, compreendendo a prestação dos serviços de telefonia fixa na modalidade local, móvel e longa distância (DDD) a nível nacional, com Suporte Técnico e Monitoramento, inclusive o fornecimento de suprimentos necessários e a prestação de serviços de manutenção periódica dos equipamentos com fornecimento de todos os equipamento necessário para o perfeito funcionamento do objeto.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA CENTRAL TELEFÔNICA VIRTUAL.

A Central deverá estar configurada inicialmente com:

- 01 Porta para tronco digital SIP (Session Initiation Protocol - Protocolo de Iniciação de Sessão) de 15 (quinze) instâncias simultâneas;
- 40 licenças para ramais IP;
- 01 Portal WEB para gerenciamento da solução;
- 01 Link de internet dedicado;

3.3 Deverá ser prestado suporte técnico em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – com atendimento imediato em caso de falha nas linhas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas desta autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e o sub-elemento é o 42 – Serviço de Telecomunicação, do orçamento do IPC, para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO.

5.1 – Fica ajustado que correspondente à prestação de serviço será pago a quantia equivalente de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, que será



regularmente adimplido até o décimo dia útil do mês seguinte ao da **efetiva prestação do serviço**. O valor total do contrato, por 12 (doze) meses será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. - No preço já estão incluídos os custos e as despesas com tributos, seguros, licenças e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço e é condicionada a apresentação de documento fiscal hábil à Contratante, sem emendas ou rasuras.

6.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias úteis para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

6.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 6.1., adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1. Este Contrato poderá ser alterado/prorrogado consoante disposições do Art. 65, da Lei nº. 8666/93.

7.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO.

8.1. É vedada a cessão do objeto deste contrato.

8.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante expressa autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



8.4. Ao Contratante, é reservado o direito de, a qualquer tempo, encerrar o subcontrato, não sendo concedido a subcontratada o direito de pleitear indenização ou reclamar prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2. Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o desenvolvimento e execução dos serviços objeto do contrato.
- 9.3. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada.
- 9.4. Promover, através de seu representante - Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.5. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- 9.6. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.
- 9.7. Responsabilizar-se ainda pelas obrigações dispostas no Termo de Referência – Projeto e parte integrante do Edital de Tomada de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 10.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma do pregão nº xxxxxxxxxxxx e na proposta.
- 10.2. Notificar à Contratante, imediatamente e por escrito, de toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência.
- 10.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço, bem como ao pronto atendimento das reclamações efetuadas.
- 10.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que causados por seus empregados ou seus prepostos, salvo danos e prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.
- 10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de adotar todas as medidas de segurança de seus empregados, nos termos da



legislação vigente, particularmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.9. Assegurar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos serviços, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Responsabilizar-se ainda pelas obrigações dispostas no Termo de Referência e parte integrante do Edital de Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
--

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, o licitante ou adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;

11.1.4. Apresentar documento falso;

11.1.5. Ensejar o retardamento da licitação;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal; ou

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Reputar-se a comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3. De acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/1993, aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar, bem como será declarada sua inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparar eventuais danos.

11.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção a contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa da contratada é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pela contratada, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.3.4. No exercício de sua defesa a contratada poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.3.5. A contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

11.5. Na hipótese da aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa,



observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na execução de serviços, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados ao IPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar o fornecimento de todos os bens, na forma prevista neste contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12.2. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital e, caso não estejam, a CONTRATADA deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

13.1. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA a:

13.1.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

13.1.3. Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa.

13.2. O não atendimento das condições contratuais relativas aos serviços de suporte e treinamento de pessoal implicará em imposição das seguintes penalidades:



- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 3 (três) advertências;
 - 13.2.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 3 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPC enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 13.3. As multas de que tratam os itens 13.1 e 13.2 deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis após o transcorrer do prazo de defesa, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidade previstas neste instrumento.
- 14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 14.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - 14.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 14.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade;
 - 14.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.2.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - 14.2.9. A dissolução da sociedade;
 - 14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - 14.2.11. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 14.2.12. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 14.2.13. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 14.2.1 a 14.2.10 e 14.2.12 deste contrato;



14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.4. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. No caso de rescisão contratual, o IPC terá direito de utilizar sem nenhum ônus para o mesmo, os softwares objeto deste contrato, até que ele realize nova licitação e o novo sistema seja implantado pela licitante vencedora.

14.6. Também na hipótese de rescisão contratual, o IPC terá direito de reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados pela licitante contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGENCIA

15.1. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo e eficácia legal após a publicação no Diário do Município;

15.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica desde já estipulado o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela mesma periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Cariacica, ES, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

DIRETOR PRESIDENTE
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE



REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF